



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o termo de apostilamento de alteração de razão social e quadro de sócios da empresa contratada pelo contrato nº 183.2020.20.2.024, oriundo do processo administrativo nº 20190149 referente ao Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº PP-024/2019-PMT, tendo por objeto: “Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de combustível para atendimento das secretarias, fundos municipais e demais unidades orçamentárias do município de Tucuruí – PA”, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ inscrita no CNPJ nº 05.251.632/0001-41, com a empresa AUTO POSTO TUCURUÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.960.131/0001-53, ficando alterada a razão social da empresa AUTO POSTO TUCURUÍ LTDA para AUTO POSTO TUCURUÍ EIRELI, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Considerando que o referido contrato tem sua vigência definida até o dia 31.12.2020 e que, a vigência contratual é delimitada pelo período necessário para que ambas as partes cumpram suas obrigações; recomendamos a delimitação do período de fornecimento do produto, recebimento e pagamentos devidos.

Por fim declaramos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até a sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 09 de setembro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

**Lillyan Telma dos Santos Gomes**  
Controladora Interna Interina  
Port. Nº 1.257/2020-GP